

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

Nº 06/2015

PROCESSO nº: 06/2015  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 26/10/2015  
VALOR ESTIMADO: R\$ 706.552,39

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria.06/2015, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público, para conhecimento dos interessados, que se reunirá no dia, hora e local designados no item 2.1 do presente Edital para receber os envelopes contendo a Documentação e Propostas das empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente Edital e dar início ao certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, das demais normas legais pertinentes e, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para musculação conforme as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. As especificações do material, bem como as quantidades a ser adquiridas, constam do Anexo I do presente Edital (Especificações Técnicas e Quantitativos).

**2 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA**

2.1 Os envelopes a que se refere o item 7 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de proposta de preços, deverão ser entregues à Comissão, na data, no local e no horário abaixo determinados:



DATA DE RECEBIMENTO: 26/10/2015  
HORÁRIO: .12:00  
LOCAL: RUA BOM PASTOR 106, TIJUCA / RJ

2.2 A sessão de abertura dos envelopes será iniciada impreterivelmente às 12:00 horas, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido, até cinco dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item 23.9, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o término da decisão a ela pertinente.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

I - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Lutas Associadas;

II - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer dos órgãos e entidades dos entes federados, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que aplicou a penalidade;

III - se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e

IV - se apresente constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.4 Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no item anterior:

I - pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante;

II - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Confederação Brasileira de Lutas Associadas;

III - empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

## 5 DA OPÇÃO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

5.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira (cadastramento e habilitação parcial) por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC de órgãos ou entidades da Administração Pública o qual comprove que a licitante atende as exigências de habilitação parcial deste Edital.

5.1.1 Além da comprovação do cadastramento e habilitação parcial (CRC), a licitante deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”, sob pena de inabilitação na presente licitação.

5.1.2 O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser obtido pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento da Administração Pública.

5.1.3 Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC o interessado deverá apresentar a documentação necessária em qualquer unidade de cadastramento da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

5.1.4 No caso de a licitante optar em utilizar o CRC para comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, fica esclarecido que será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos mencionados no item 8.1 para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados.

5.2 Caso a licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou faça opção por não utilizá-lo, deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, conforme item 8.1 deste Edital.

5.3 É facultado à Comissão obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar as informações de habilitação apresentadas pelas licitantes.

## 6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7.1, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

6.2 A comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadrados no regime de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida da licitante declarada vencedora da licitação.

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte ficarão desobrigadas de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos relativos à regularidade fiscal para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados.

6.4 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no item 6.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas naquele regime.

6.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

### 7 DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de habilitação e os de Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente em dois conjuntos, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

7.2 Os envelopes deverão ser opacos, estar fechados e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta de Preço”), na forma dos incisos I e II a seguir:

Envelope contendo os documentos de Habilitação

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº.....  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Envelope contendo a Proposta de Preço

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº.....  
LICITANTE: \_\_\_\_\_



CNPJ: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

7.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, por cópia com autenticação procedida por servidor da Confederação Brasileira de Lutas Associadas, à vista do original, no caso de documento de habilitação, ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

7.3.2 A autenticação de que trata o item 7.3, quando feita por servidor da Confederação Brasileira de Lutas Associadas, será efetuada no endereço discriminado no item 23.9, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.3.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente fornecerá os equipamentos.

7.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

7.5 Todo e qualquer documento equivalente apresentado e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e artigos. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

## 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

8.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC de órgãos ou entidades da Administração Pública.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



8.1.1 As licitantes que não optarem por utilizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, inclusive as ME e EPP, para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos listados a seguir.

### Habilitação Jurídica

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.1.5.1 A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, obtido na página da RFB na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB no 748, de 28/06/2007.

8.1.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto no 6.106, de 30/04/2007, que será efetuada mediante a apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administrada;



II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos e à Dívida Ativa da União.

8.1.1.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.1.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1.11 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

8.1.1.11.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.1.1.11.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



8.1.1.11.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.1.1.11.4 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão efetuará os cálculos.

8.1.1.11.5 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.1.1.11.6 Apresentar certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

8.2 Todas as licitantes, inclusive os que optaram em utilizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para fins de verificação de seu cadastramento e habilitação parcial, deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os seguintes documentos:

### Declarações

8.2.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no Registro Cadastral, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.2.3 Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou maior que **50 % (cinquenta por cento)** do valor máximo admitido pela Confederação Brasileira de Lutas Associadas no item 9.5, por meio do balanço patrimonial, apresentado na forma disposta no item 8.1.1.11 deste Edital.

8.2.3.1 Esta comprovação é exigida somente das licitantes que apresentarem em seu balanço patrimonial resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer um dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC).

### Qualificação Técnica

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



8.3 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante forneceu equipamentos para musculação **no valor de R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no mínimo.**

### 9 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

9.1 Dentro do Envelope nº2 a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme abaixo:

9.1.1 A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo IV deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), para cada um dos equipamentos a serem fornecidos, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

II - indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer os equipamentos, endereço completo e telefone para contato;

III - constar o Preço Global da Proposta, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

IV - Indicar o prazo de fornecimento dos equipamentos, **que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;**

V - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.1.2 A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de todas as despesas necessárias para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



9.2 Ocorrendo discrepância entre os somatórios dos preços unitários e o valor total da proposta, prevalecerá os primeiros, devendo a Comissão proceder ao ajuste do valor total da proposta.

9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

9.5 O Valor Total da Proposta máximo admitido pela Confederação Brasileira de Lutas Associadas para o objeto a ser contratado será de R\$ 705.552,39 ( setecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)

### 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Depois de encerrado o período para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

10.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

10.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade, em qualquer caso;

II - documentação que comprove a capacidade de representação - procuração por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida por tabelião, e nas duas hipóteses, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.); caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação, ou

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



titular de firma individual, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.);

10.4.1 Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

10.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital.

10.6 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

10.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 11 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases:

I - fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" de cada licitante.

II - fase de classificação e julgamento final das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação da classificação final.

11.2 Fase de habilitação (1ª fase):

11.2.1 Após o credenciamento dos representantes das licitantes, o presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.2.2 A Comissão de Licitação procederá ao exame da documentação à luz do disposto no presente Edital.

11.2.3 Será inabilitada a licitante que apresente documento(s) com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



11.2.4 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.2.5 Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los, verbalmente, da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no site da entidade ([www.cbla.com.br](http://www.cbla.com.br)) Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

11.2.6 Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão, da decisão da Comissão de Licitação, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados Proposta de Preço, procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

11.2.7 Havendo na sessão manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes Proposta de Preço, devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, dessa forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2.8 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.2.8.1 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preço" devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.8.2 Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no site da entidade ([www.cbla.com.br](http://www.cbla.com.br)) sua decisão quanto à habilitação.

11.2.9 Sendo publicada a decisão da Comissão de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2.10 Sendo aberto o período recursal e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos, na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes Proposta de Preço das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas de preços das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias corridos da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



11.2.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

11.2.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes Proposta de Preço em seu poder.

### 11.3 Fase de classificação e julgamento final (2ª fase)

11.3.1 Decidida a habilitação serão abertos os envelopes Proposta de Preço das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.3.2 As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

11.3.2.1 Também serão desclassificadas as licitantes cujas propostas apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3.2.1 A demonstração de viabilidade de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, após intimação.

11.3.3 Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3.4 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a classificação das licitantes e procederá ao julgamento final da licitação.

11.3.5 Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou a desclassificação e o julgamento final da licitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no site da entidade ([www.cbla.com.br](http://www.cbla.com.br)) Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata, que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.



11.3.6 Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão, da decisão da Comissão de Licitação, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará os trabalhos e submeterá o julgamento da licitação **ao Sr Pedro Gama Filho (Presidente da CBLA) para homologação e adjudicação.**

11.3.7 Havendo na sessão manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, abrindo-se, dessa forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3.8 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.3.9 Após a análise das propostas ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no site da entidade ([www.cbla.com.br](http://www.cbla.com.br)) sua decisão quanto à classificação ou desclassificação e julgamento final da licitação.

11.3.10 Sendo publicada no site da entidade ([www.cbla.com.br](http://www.cbla.com.br)) a decisão da Comissão de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3.11 Quando todas as licitantes forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada das causas da desclassificação.

11.3.12 As propostas das licitantes consideradas classificadas, serão listados por ordem crescente dos preços globais propostos.

11.3.13 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta o critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.3.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de conformidade com o § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93.

11.3.14.1 Decorridos trinta minutos da hora marcada para a realização do sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o ato será realizado à despeito das ausências.

11.3.15 Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, observando-se que será assegurada a preferência de contratação

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



às microempresas e empresas de pequeno porte conforme procedimento a seguir discriminado.

11.3.15.1 Após a avaliação das propostas de preço, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3.15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.15.3 Para efeito do disposto no item 11.3.15.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a lavratura da ata ou da intimação do ato, sob pena de preclusão;

II – se a oferta for aceitável será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 11.3.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.15.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.15.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.15.5 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte se declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.15.6 O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



11.3.15.7 A prorrogação do prazo previsto no 11.3.15.5 deverá ser concedida pela Contratante quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

11.3.15.8 O disposto no subitem 11.3.15.2 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos Documentos de habilitação e Proposta de Preço serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão ao **Sr. Pedro Gama Filho (Presidente da CBLA)** da Confederação Brasileira de Lutas Associadas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



12.2 O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I do item 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do inciso I do mencionado item.

12.2.1 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I do item 12.1, e no inciso III, será feita mediante publicação no site da entidade ([www.cbla.com.br](http://www.cbla.com.br)) salvo para os casos previstos nas alíneas a e b do inciso I do citado item, se presentes os prepostos de todos as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 13 DO PREÇO

13.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será realizado pelo preço global, fixo e irrevogável, apresentado na proposta da licitante vencedora, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

### 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Convênio Equipando CENAR II número 812192/2014 (Ministério do Esporte)

### 15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Confederação Brasileira de Lutas Associadas e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



pertinentes, do qual farão parte este Edital e a proposta da licitante vencedora independentemente de transcrição.

15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, contados da ciência da convocação, celebrar o referido Contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no subitem 21.1 deste Edital

15.3 Se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Confederação Brasileira de Lutas Associadas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem 21.1 deste Edital.

### 16 DO PRAZO

16.1 O prazo para realização do fornecimento objeto da presente Licitação, será o constante da proposta da licitante vencedora, que deverá observar o disposto no inciso IV do subitem 9.1.1 deste Edital, contado a partir do décimo dia seguinte ao da assinatura do Contrato.

16.2 O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Confederação Brasileira de Lutas Associadas, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

16.3 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

### 17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 O objeto do contrato será recebido:

17.1.1 Provisoriamente, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

17.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por intermédio de crédito na conta corrente da Contratada, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo.



18.2 Serão retidos na fonte e recolhidos ao Tesouro Nacional o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF no 1.234, de 11/01/2012.

18.3 Não haverá a retenção prevista no item anterior, na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar no 123/2006.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como atestar a Nota Fiscal na efetiva entrega do material;

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, a conformidade o objeto do contrato entregue com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

19.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

19.5 Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo previsto.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Fornecer os equipamentos objeto desta licitação em conformidade total com as especificações contidas no Anexo I.

20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990).

20.2.1 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o material com avarias ou defeitos.

20.3 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no local indicado

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



pela Contratante em observância das especificações deste Edital.

20.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

20.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

20.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo pequenas tarefas devidamente aprovadas pela Contratante.

### 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, não veracidade das informações prestadas, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência, que deverá ser feita notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II – Multas, conforme abaixo:

a) indenizatória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a 10% do valor do Contrato;

c) indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição previsto nas Obrigações da Contratada, aplicada em dobro na reincidência, em especial quando não reparar ou substituir fornecimentos não aceitos;

d) rescisória de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de não regularização da documentação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação;

e) rescisória de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato;

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



f) rescisória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Lutas Associadas por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Lutas Associadas microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora que não regularizar a documentação de comprovação da regularidade fiscal, diante da permissão do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, que determinam a aplicação das sanções previstas nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

V - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Lutas Associadas à licitante que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

21.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal, conforme o § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.3 As sanções previstas nos incisos I, III e VI do item 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do mesmo item.

21.4 As penalidades relativas aos incisos III e VI do item 21.1 poderão ser estendidas aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante, caso haja desconsideração da personalidade jurídica de sociedade constituída com abuso de forma e fraude à lei, facultado ao administrado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

21.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou quando, for o caso, cobrada judicialmente (§ 3º do art. 86 da Lei 8.666/93).

## 22 DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



22.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço) ou quaisquer outros, após sua apresentação, entretanto, erro material como soma, falta de data ou rubrica na proposta, falta do CNPJ e/ou endereço incompleto e realização de diligências visando esclarecer ou completar a instrução processual poderão ser resolvidos pela Comissão.

23.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Confederação Brasileira de Lutas Associadas

23.4 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei no 8.666/93.

23.5 A autoridade Contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei no 8.666/93.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



23.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do **presente Edital, será competente o Foro da cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.**

23.9 Cópia do Edital e seus Anexos será fornecida no site ( WWW.cbla.com.br)

23.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por E-mail cbla@cbla.com.br, Tel 021 3591-9800 / 3242-5543

23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

23.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

- Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

- Anexo III - ORÇAMENTO ESTIMADO

- Anexo IV - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- Anexo V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, .....2015

.....  
Presidente de Comissão de Licitação





## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

1. Todos os equipamentos propostos deverão ter padrão de qualidade **profissional**.
- 1.1 Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá promover a realização de diligências ou consultas para comprovar o padrão de qualidade dos equipamentos propostos (subitem 11.3.4 do presente Edital).
2. Equipamentos, quantidades e especificações:
  - 2.1 **Máquina de Pressão para Tríceps** – 1 (uma) unidade
    - 2.1.1 Especificações:
      - coluna de peso: no mínimo até 120 kg;
      - sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
      - peso do usuário: até 130 kg;
      - garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.
    - 2.2 **Máquina de Pressão Sentada** – 1 (uma) unidade
      - 2.2.1 Especificações:
        - coluna de peso: no mínimo até 450 kg;
        - sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
        - peso do usuário: até 130 kg;
        - garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.
      - 2.3 **Máquina de Desenvolvimento de Ombros** – 2 (duas) unidades
        - 2.3.1 Especificações:
          - coluna de peso: no mínimo até 295 kg;
          - sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
          - peso do usuário: até 130 kg;
          - 2 tipos de empunhaduras;
          - garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.
        - 2.4 **Máquina de Supino Sentado** – 2 (duas) unidades
          - 2.4.1 Especificações:
            - coluna de peso: no mínimo até 325 kg;
            - sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
            - peso do usuário: até 130 kg;
            - garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

**2.5 Máquina de Remada Sentada – 1 (uma) unidade****2.5.1 Especificações**

- coluna de peso: no mínimo até 295 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

**2.6 Máquina de Panturrilha Sentada – 1 (uma) unidade****2.6.1 Especificações**

- coluna de peso: no mínimo até 290 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

**2.7 Máquina Cadeira Abdominal – 1 (uma) unidade****2.7.1 Especificações**

- coluna de peso: no mínimo até 255 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

**2.8 Máquina de Mergulho e Barra Assimétrica – 2 (duas) unidades****2.8.1 Especificações**

- coluna de peso: no mínimo até 310 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- ter 4 tipos de empunhaduras;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

**2.9 Máquina Flexora de Bíceps – 1 (uma) unidade****2.9.1 Especificações**

- coluna de peso: no mínimo até 290 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

**2.10 Máquina Voadora Anterior/Posterior – 2 (duas) unidades****2.10.1 Especificações**

- coluna de peso: no mínimo até 320 kg;



- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- ter 2 tipos de empunhaduras;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

## 2.11 **Máquina Cadeira Abdutora** – 1 (uma) unidade

### 2.11.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 325 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

## 2.12 **Máquina Cadeira Adutora** – 1 (uma) unidade

### 2.12.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 325 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

## 2.13 **Máquina Mesa Flexora** – 1 (uma) unidade

### 2.13.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 250 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

## 2.14 **Máquina Cadeira Extensora** – 1 (uma) unidade

### 2.14.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 320 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

## 2.15 **Máquina Puxada Alta** – 1 (uma) unidade

### 2.15.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 320 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

### 2.16 **Máquina Panturrilha Em Pé** – 1 (uma) unidade

#### 2.16.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 190 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 5 em 5 kg;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

### 2.17 **Máquina Glúteo adutora / flexora de quadril /abdução** – 1 (uma) unidade

#### 2.17.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 135 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 5 em 5 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

### 2.18 **Máquina Extensora de Tríceps** – 1 (uma) unidade

#### 2.18.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 90 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 5 em 5 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

### 2.19 **Máquina Puxada Alta / Remada Sentada** – 1 (uma) unidade

#### 2.19.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 90 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 5 em 5 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

### 2.20 **Máquina Gaiola de Agachamento Guiado (Smith Machine)** – 1 (uma) unidade

#### 2.20.1 Especificações

- ter 8 suportes de anilhas olímpicas;
- ter suportes para barra olímpica;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos.

### 2.21 **Máquina Multi-exercitadora com Polias Ajustáveis** – 1 (uma) unidade

#### 2.21.1 Especificações

- ter 2 colunas de peso
- colunas de peso: cada coluna, no mínimo até 80 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 5 em 5 kg;

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



- garantias mínimas: estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

### 2.22 **Gaiola para Agachamento Olímpico** – 1 (uma) unidade

#### 2.22.1 Especificações

- ter 8 suportes de anilhas olímpicas;
- ter 6 suportes para barra olímpica;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos.

### 2.23 **Suporte para Elevação de Pernas** – 1 (uma) unidade

#### 2.23.1 Especificações

- ter encosto lombar hemisférico em borracha sintética;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos; borracha – 90 dias; polias 5 anos.

### 2.24 **Banco Olímpico Inclinado** – 2 (duas) unidades

#### 2.24.1 Especificações

- ter 2 suportes para barra olímpica;
- assento com regulagem de altura;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos.

### 2.25 **Banco Olímpico Declinado** – 2 (duas) unidades

#### 2.25.1 Especificações

- ter 2 suportes para barra olímpica;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos.

### 2.26 **Máquina Crossover Ajustável** – 1 (uma) unidade

#### 2.26.1 Especificações

- ter 2 colunas de peso
- colunas de peso: cada coluna, no mínimo até 95 kg;
- ter 3 empunhaduras para exercício barra;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano.

### 2.27 **Máquina Pressão de Perna Linear (leg press)** – 2 (duas) unidades

#### 2.27.1 Especificações

- ter 4 suportes para armazenamento de anilhas olímpicas;
- ter 4 suportes de anilhas para execução do exercício;
- ter batente de segurança regulável;
- ter 2 travas de segurança;
- ter encosto com ajuste de inclinação;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos.

### 2.28 **Máquina de Desenvolvimento Frontal** – 1 (uma) unidade

#### 2.28.1 Especificações

- ter suporte para armazenamento de anilhas olímpicas;

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



- assento com regulagem de altura;
- ter batentes de borracha sintética;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos.

### 2.29 **Máquina de Remada Sentada Anilhada** – 1 (uma) unidade

#### 2.29.1 Especificações

- ter suporte para armazenamento de anilhas olímpicas;
- ter 4 tipos de empunhaduras;
- assento com regulagem de altura;
- ter batentes de borracha sintética;
- garantias mínimas: estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; rolamentos – 1 ano.

### 2.30 **Anilha Olímpica de 5 kg** – 20 (vinte) unidades

#### 2.30.1 Especificações

- furação olímpica em aço inoxidável;
- revestimento em borracha virgem;
- indicador de peso em destaque.

### 2.31 **Anilha Olímpica de 10 kg** – 40 (quarenta) unidades

#### 2.31.1 Especificações

- furação olímpica em aço inoxidável;
- revestimento em borracha virgem;
- indicador de peso em destaque.

### 2.32 **Anilha Olímpica de 25 kg** – 20 (vinte) unidades

#### 2.32.1 Especificações

- furação olímpica em aço inoxidável;
- revestimento em borracha virgem;
- indicador de peso em destaque.

### 2.33 **Suporte para Barras Olímpicas** – 2 (duas) unidades

#### 2.33.1 Especificações

- fixação em parede;
- suportes para 10 barras olímpicas;
- estrutura em aço com pintura eletrostática.

### 2.34 **Cadeira Flexora** – 01(uma) unidade

#### 2.34.1 Especificações

- coluna de peso: no mínimo até 255 kg;
- sistema de incremento parcial de peso: no máximo de 2,5 em 2,5 kg;
- peso do usuário: até 130 kg;
- garantias mínimas: estofamento – 180 dias; estrutura – 10 anos; cabos e polias – 1 ano; empunhaduras – 1 ano; guias – 5 anos; rolamentos – 1 ano



## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS ...../2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo ou função ocupada na empresa) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, para os fins da Tomada de Preços ...../2015, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que:

a) para fins do disposto no **item 8.2.1** do Edital, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório; declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior;

b) para fins do disposto no **item 8.2.2** do Edital, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) *Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
assinatura do declarante  
(representante legal)

(\* ) Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO III

## ORÇAMENTO ESTIMADO

**TRAZER PARA ESSA PLANILHA OS VALORES APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO ORIGINAL DO ME**

| Item | Discriminação               | Valor |
|------|-----------------------------|-------|
| 1    |                             |       |
| 2    |                             |       |
| 3    |                             |       |
| 4    |                             |       |
| 5    |                             |       |
| 6    |                             |       |
| 7    |                             |       |
| 8    |                             |       |
| 9    |                             |       |
| 10   |                             |       |
| 11   |                             |       |
| 12   |                             |       |
| 13   |                             |       |
| 14   |                             |       |
| 15   |                             |       |
| 16   |                             |       |
| 17   |                             |       |
| 18   |                             |       |
| 19   |                             |       |
| 20   |                             |       |
| 21   |                             |       |
| 22   |                             |       |
| 23   |                             |       |
| 24   |                             |       |
| 25   |                             |       |
| 26   | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |       |





## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS .....Nº ...../2015

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo ou função ocupada na empresa) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, para os fins da Tomada de Preços .....nº ...../2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA** a sua Proposta de Preço para o Fornecimento objeto desta licitação:

| Item | Discriminação | Valor Proposto |
|------|---------------|----------------|
| 1    |               |                |
| 2    |               |                |
| 3    |               |                |
| 4    |               |                |
| 5    |               |                |
| 6    |               |                |
| 7    |               |                |
| 8    |               |                |
| 9    |               |                |
| 10   |               |                |
| 11   |               |                |
| 12   |               |                |
| 13   |               |                |
| 14   |               |                |
| 15   |               |                |
| 16   |               |                |
| 17   |               |                |
| 18   |               |                |
| 19   |               |                |
| 20   |               |                |
| 21   |               |                |

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS



|    |                                |  |
|----|--------------------------------|--|
| 22 |                                |  |
| 23 |                                |  |
| 24 |                                |  |
| 25 |                                |  |
| 26 | <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |  |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias consecutivos a partir da data de assinatura do Contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias consecutivos a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

assinatura do declarante



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS.....Nº...../2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo ou função ocupada na empresa) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_, para os fins da Tomada de Preços .....nº...../2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 6.1 do Edital**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
assinatura do declarante

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**